



*Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

# **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO**

**CONTRATO nº 004/2021**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR, CÂMERAS, MICROFONES, ETC.) E SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE COM A FINALIDADE DE TRANSMISSÃO, AO VIVO, POR REDES SOCIAIS, PRINCIPALMENTE FACEBOOK E YOUTUBE, DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, E DE QUAISQUER MANIFESTAÇÕES DOS VEREADORES, QUE FOR DE INTERESSE PÚBLICO, PARA AS QUAIS HAJA DETERMINAÇÃO PELA CONTRATANTE DE TRANSMISSÃO AO VIVO, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, NOS PADRÕES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS COM MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A MAIO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Volume 01**

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
APORÉ-GO*



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

AD  
000002

Excelentíssimo Senhor

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

## REQUISIÇÃO

**Assunto:** Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

A Secretaria da Câmara Municipal de Aporé/GO vem solicitar autorização para abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

N. Termos aguarda providências.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

**Mariana Palharini Garcia Vicente**  
Secretária Geral



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000003

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos para a transmissão, ao vivo, por redes sociais é essencial para a pronta informação ao público dos atos institucionais da Câmara Municipal de Aporé, haja vista a alta conexão da sociedade com as redes sociais, principalmente o Facebook e Youtube, sendo de alta necessidade ao Poder Legislativo Municipal, além da capacidade técnica e operacional de desenvolver, manter e hospedar Site da Câmara Municipal de Aporé, dentro das normas e padrões exigidos pela Lei Federal da Transparência e alimentar as redes sociais com matérias de interesse da Câmara, criando canal de visualização e comunicação com o público em geral, é exigência da lei e de natureza essencial para o Poder Legislativo Municipal.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se a contratação na Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e alterações.

### **PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:**

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, sendo de fevereiro a maio de 2021.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
APORÉ-GO



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000004

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Aporé/GO, obrigando-se o colaborador a cumprir o horário de funcionamento da Câmara, seja de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, além de realizar as transmissões nos dias das sessões que lhe forem comunicado.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor contratado será pago mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a emissão de nota / comprovação de regularidade fiscal.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A contratação deverá correr à conta da rubrica orçamentária do orçamento em vigor a seguir:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ  
01 – PODER LEGISLATIVO  
031 – CÂMARA MUNICIPAL  
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Aporé-GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Palharini Garcia Vicente**  
**Secretária Geral**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

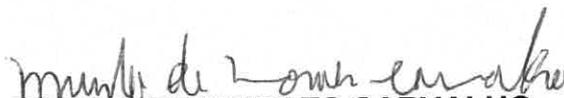
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000005

## DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, **AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que solicite da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

*M*  
000000

**Assunto:** Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé/GO para que promova os atos necessários à licitação, para os fins acima contidos, na forma da lei.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

---

**Mariana Palharini Garcia Vicente**  
**Secretária Geral**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000007

**Assunto:** Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, realizou pesquisa de preços de serviços da natureza pretendida, tendo encontrado por valores mensais entre R\$4.000,00 (quatro mil reais) e R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Diante do exposto, fica justificado o valor de (R\$4.000,00 x 04) R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) durante os meses de fevereiro a maio, por ser compatível com o valor praticado no mercado.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
Ellen Samara Silva  
Presidente da Comissão

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
APORÉ-GO

000008

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GO  
Aporé-GO.

Ref.: Contratação de empresa para Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, e Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara.

A Empresa COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, neste ato representada pelo seu empregador individual LUIZ FELIPE COIMBRA, (RG 4426127 SPTC/GO e CPF 002.498.021-80), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Chácara Paraíso, GO-302, Município de Aporé-GO, realiza a seguinte proposta de prestação de serviços à Câmara Municipal de Aporé/GO:

Para prestação de serviços técnico-especializados de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, PROPÕE O VALOR DE R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), de fevereiro a maio de 2021, para pagamento em 04 (quatro) parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Aporé-GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000003

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>40.543.799/0001-87</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/01/2021</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COIMBRA INFORMATICA</b>  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>       |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>10 R 1 Q.A L. 17</b>   | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>75.825-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA SANTA TEREZA</b>             | MUNICÍPIO<br><b>APORE</b>             |
| UF<br><b>GO</b>   |   |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LUIZFELIPE_COIMBRA1@HOTMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(62) 9100-4524</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/01/2021</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **10:07:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180

### Nome do Empresário

LUIZ FELIPE COIMBRA

### Nome Fantasia

COIMBRA INFORMATICA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

4426127

### Órgão Emissor

SPTC GO

### UF Emissor

GO

### CPF

002.498.021-80

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.543.799/0001-87

## Endereço Comercial

### CEP

75825-000

### Logradouro

10A RUA 1 Q.A L. 17

### Número

S/N

### Bairro

VILA SANTA TEREZA

### Município

APORE

### UF

GO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

25/01/2021

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

  
000011

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME68247579

**Número do Identificador**  
249802180

**Data de Emissão**  
25/01/2021



000013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**  
**CNPJ: 40.543.799/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:22 do dia 30/01/2021 <hora e data de Brasília>.

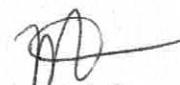
Válida até 29/07/2021.

Código de controle da certidão: **067C.FAB4.29E3.2ECE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 293 / 2021

  
000014

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**

CNPJ: **40.543.799/0001-87**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **30819**

Atividade Econômica: **31549**

Endereço: **10 R 1 Q.A L. 17, N°: S/N, VILA SANTA TEREZA, CEP: 75.825-000**

Cidade: **APORE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

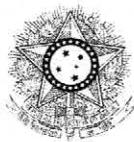
Chave eletrônica de identificação: **qXhH\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2021**

Número Via: **1**

Data Emissão: **23/02/2021**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.543.799/0001-87  
Certidão n°: 6925197/2021  
Expedição: 23/02/2021, às 09:03:18  
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.543.799/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

190000

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

4426127 2.A VIA 31/JUL/2007

**LUIZ FELIPE COIMBRA**

LUIZ AUGUSTO COIMBRA  
 DELTANIA ARANTES DE SOUZA COIMERA  
 GOIANIA-GO 25/AGO/1984

C.NAS. 84597 FLS. 30 L. A-94 GOIANIA-40 4  
 ZN EM 26/05/1994

479648

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

24338821

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**LUIZ FELIPE COIMBRA**

29/04/2016

8694556480  
 60113731167

GOIANIA, GO

DELTANIA ARANTES DE SOUZA COIMERA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**LUIZ FELIPE COIMBRA**

002.49E 021 RC 21/08/1984

LUIZ AUGUSTO COIMBRA  
 DELTANIA ARANTES DE  
 SOUZA COIMERA

05B15965167 26/05/2007 26/07/2015

1268256954

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

**LUIZ FELIPE COIMBRA**

29/04/2016

8694556480  
 60113731167

GOIANIA, GO

DELTANIA ARANTES DE SOUZA COIMERA

1268256954

PROIBIDO PLASTIFICAR



Nº DA INSTALACAO: 3110007500 Nº DO CLIENTE: 1616126  
GERALDO BERNARDES DA SILVA CPF/CNPJ: 59741457120  
RUA I. O. A. L. 17, S-N VILA SANTA TEREZA CEP: 75025000 APORE GO  
314,60

000017

Grupo B Subgrupo B1  
Classe RESIDENCIAL  
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL  
Tipo de Fornecedor MONO  
Modalidade tarifaria CONVENCIONAL  
VENCIMENTO: 02/01/2021  
TOTAL A PAGAR (R\$): 237,80  
CONTA REFERENTE A: 12/2020  
Vinculo: 3110007500

|                      |            |            |
|----------------------|------------|------------|
| Nº do medidor        | 17623657   |            |
| Leitura anterior     | 30322      | 13/11/2020 |
| Leitura atual        | 30568      | 15/12/2020 |
| Próxima leitura      | 14/01/2021 |            |
| Fator multiplicador  | 1,0000     |            |
| Consumo do mês (kWh) | 246,00     |            |
| Número de dias       | 32-DIAS    |            |

| Mês/Ano   | Consumo (kWh) | Valor (R\$) |
|-----------|---------------|-------------|
| 12/19 LID | 226           | 30          |
| 01/20 LID | 231           | 32          |
| 02/20 LID | 216           | 30          |
| 03/20 LID | 182           | 29          |
| 04/20 LID | 245           | 32          |
| 05/20 LID | 214           | 31          |
| 06/20 LID | 193           | 31          |
| 07/20 LID | 223           | 29          |
| 08/20 LID | 239           | 30          |
| 09/20 LID | 275           | 33          |
| 10/20 LID | 236           | 29          |
| 11/20 LID | 221           | 30          |
| 12/20 LID | 246           | 32          |

| Data de emissão | Nº Fatura | Série | Valor de cálculo | Adicional | TOTAL |
|-----------------|-----------|-------|------------------|-----------|-------|
| 15/12/20        | 1351472   | 4     | 215,94           | 29,00%    | 62,61 |

Pis: 215,94 | 0,9474% | 2,04, Cofins: 215,94 | 4,3636% | 9,41  
711C.4511.BFAA.7255.2A7A.35F5.B872.3B95

VERMELHA  
P Bandeira(s) Tarifaria(s) aplicadas no mês: Mais informacoes em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

| ITEM                             | QTD    | VALOR UNIT. | TOTAL  |
|----------------------------------|--------|-------------|--------|
| ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA      | 246,00 | 0,044540    | 10,95  |
| CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI |        | 0,000000    | 12,95  |
| CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS    | 246,00 | 0,833300    | 204,99 |
| JUROS                            | 2,00   | 0,000000    | 1,38   |
| MULTAS                           | 2,00   | 0,000000    | 7,53   |

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2020. EMBD = R\$ 66,04450  
POR DETERMINACAO DA ANEEL A BANDEIRA TARIFARIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 E A VERMELHA PATAMAR 2,  
ONDE A ENERGIA E MAIS CARA, PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO  
DE ENERGIA, CONTRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR  
ATUALIZAMOS A NOSSA POLITICA DE PRIVACIDADE, PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTECCAO DE  
DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSSE [WWW.ENEL.COM.BR?](http://WWW.ENEL.COM.BR?)



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000018

**Assunto:** Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

## RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica e considerando o levantamento / pesquisa de preços realizados no mercado, DECIDE pela escolha da micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, que tem idoneidade e reconhecimento do mercado na sua área de atuação, especialmente no atendimento às Câmaras Municipais, através de seu proprietário e corpo técnico, nos termos da proposta recebida nesta data (R\$16.000,00, dividido em 04 mensalidades de R\$4.000,00 cada). Assim sendo, fica autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, determinando o Departamento de Controle Interno para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação dos referidos serviços e à tesouraria para informar sobre a disponibilidade financeira.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
APORÉ-GO



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000019

## CONTROLADORIA INTERNA

Excelentíssimo Senhor  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Em atenção à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

A despesa com a execução da contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ  
01 – PODER LEGISLATIVO  
031 – CÂMARA MUNICIPAL  
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**Sandra Maria da Silva**  
Controladora Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
**APORÉ-GO**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000020

## DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

**Ao**

**Exmo Sr. MURILO DE MORAES CARVALHO**

**Vereador / Presidente da Câmara Municipal de Aporé**

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informo que existe saldo financeiro suficiente nos meses de fevereiro a maio de 2021, em valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), em rubrica própria e adequada para realização de despesas inerente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

**Mariana Palharini Garcia Vicente**  
**Tesoureira**

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000021

**PARECER JURÍDICO sobre contratação de prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, além de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante os meses de fevereiro a maio de 2021.**

Trata-se o presente de análise do processo de contratação, por esta Câmara Municipal, da Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, além dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante o período de fevereiro a maio de 2021.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares para a transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente o Facebook, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela Contratante de transmissão ao vivo, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000022

gerar prejuízos à regular comunicação institucional do Poder Legislativo com a comunidade, via redes sociais, de forma imediata.

Além disso, os atos de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse público, para as mais variáveis necessidades da Câmara Municipal, há que estar em consonância com os padrões da Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 6.949/2009, cujas normas dão o norte às necessidades da contratação, necessitando, pois, a Câmara Municipal, de excelência nestes serviços sob pena, de não atender ao comando decorrente da legislação supra e incorrer em imputação de multas aos responsáveis, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, além, sobretudo, de prejuízos ao regular objetivo institucional da máquina legislativa municipal e via de consequente aos municípios ou não que dela precisam.

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 24, da Lei 8.666/93, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in litteris*:

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

M  
02/23

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

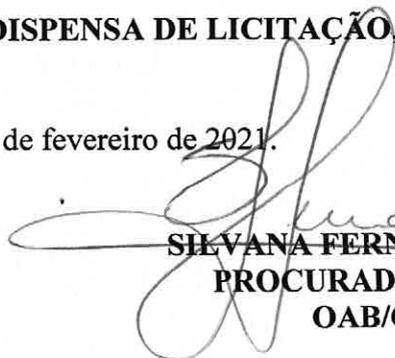
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.*

Com o advento do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, baixado com base na Lei Federal 8.666/93, o limite para a contratação direta, sem processo licitatório, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento, durante apenas 04 meses, é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À vista do exposto, mormente do texto legal acima transcrito e do contido no Decreto nº 9.412/2018, e considerando a proposta apresentada, principalmente pelo fato de serem os serviços prestados por apenas 04 meses, esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, de forma direta, **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**SILVANA FERNANDES DA SILVA**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/GO 48.564**

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

*M*  
000024

## DECISÃO

**Assunto:** Solicita contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Acato, na íntegra, o Parecer da Dra. Silvana Fernandes da Silva, OAB/GO nº 48.564, no sentido de se efetivar a contratação da a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, para os serviços elencados na proposta apresentada.

Assim, AUTORIZO, determinando a contratação da acima citada pessoa para prestação de serviços de fevereiro a maio de 2021, por meio de DISPENSA do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato, providenciando-se as devidas publicações.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

*Murilo de Moraes Carvalho*  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000025

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Declara **DISPENSADA** a licitação na contratação de empresa para a **Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, e Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara com a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, nos meses de fevereiro a maio de 2021”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, no ano de 2021,

**Considerando** as disposições do Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, o qual alterou os limites para a submissão de contratações públicas ao processo licitatório;

**Considerando** que a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, tem Know how na área de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site às Câmaras Municipais, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, além de ter conhecimento no sistema de transmissão em que a Câmara possui, estando, pois, habilitada para a execução dos serviços de que necessita a Câmara de Aporé.

**Considerando** que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*

**APORÉ-GO**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

  
000026

de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

**Considerando**, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

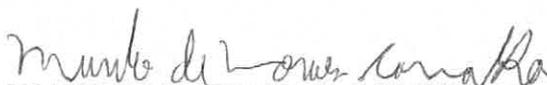
Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## DECLARA:

1 – DISPENSADA de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.

2 – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000027

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE Nº 004/2021.

**“Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Apore, Estado de Goiás e a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180”.**

### I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Apore/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, brasileiro, pecuarista, solteiro, natural de Apore - GO, nascido em 14/12/1993, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.464.911-50 e portador do RG nº 5.438.498 – SPTC/GO, com endereço eletrônico [murilo\\_shacal@hotmail.com](mailto:murilo_shacal@hotmail.com), residente e domiciliado à Rua 6, s/n, QD. “E”, LT. 18, Setor Santa Tereza, Apore – GO, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 – A empresa **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Apore/GO, CEP 75.825-000, neste ato representado pelo sócio individual **LUIZ FELIPE COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4426127 SPTC/GO e CPF 002.498.021-80, residente e domiciliado na Chácara Paraíso, GO-302, Município de Apore-GO, doravante denominada CONTRATADA.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, de 18 de fevereiro de 2021, tendo sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.

### III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08/02/2021), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GOÍÁS.

### IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Apore, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Apore/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

*Luz Felipe Coimbra*  
Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
**APORÉ-GO**

*Rozelene*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

000028

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

4.2 – Prestar os serviços de modo que o Site possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aporé, resultando em um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.

4.3 – Engloba os serviços todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

4.4 – Alterar páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links; criar banners para o portal estáticos ou dinâmicos; administrar o banco de dados; implantar o Serviço de Informações ao Cidadão; implantar completamente o portal da transparência da Câmara.

4.5 – providenciar backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

4.6 – A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização, diretamente com a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

4.7 – O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta a forma de acesso a informação em sites de instituições públicas, sendo, o conteúdo, acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6.949/2009.

4.8 – Alimentar as redes sociais com matérias de interesse da CONTRATANTE.

## V – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados dentro das dependências da Câmara Municipal, devendo o representante da contratada cumprir horário, sempre que estiver a Câmara em seu funcionamento normal, sendo de segunda a sexta-fera, das 08h00min às 13h00min, e quando finalizados deverão ser atestados pelo responsável do Controle Interno para após ser emitida o recibo e efetuar o pagamento.

5.2 - O CONTRATADO é obrigado a atender às solicitações da CONTRATANTE, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

## VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 04 (quatro) parcelas mensais na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), pelos serviços e período descritos na Cláusula Primeira.

## VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento da prestação de serviços será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

## VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 04 (quatro) meses.

8.2 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os valores ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

## IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO

Rozilene



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000023

9.2 – O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

## X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, assim classificadas:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer todos os equipamentos necessários aos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO.

II - Notificar o CONTRATADO, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato, promovendo as retenções legais.

IV - Providenciar as inspeções necessárias com vistas a assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

### 11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ora contratados;

III - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

IV - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

V - Atender satisfatoriamente a CONTRATANTE em consonância com as regras legais e a boa-fé objetiva;

VI - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

VII - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o mister;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO

*Rozilene*

*[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000030

fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta do CONTRATADO, salvo aqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – A não realização da prestação de serviços sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

11.3.3 – A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que o CONTRATADO tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara.

## XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Falta da prestação de serviços por prazo superior a 03 (três) dias, contados após decorrido o prazo previsto na Cláusula Sexta;

12.1.3 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

12.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento;

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou por decisão judicial nos termos da legislação.

## XIII – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e seu término em 31 de maio de 2021.

## XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 – As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – As supressões e/ou acréscimos serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aporé/GO.

*Luiz Felipe Coimbra*  
Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
APORÉ-GO

*Rozelma*

*[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

000031

## XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

## XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajá, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Apore/GO, 08 de fevereiro de 2021.

*Murilo de Moraes Carvalho*  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara - Contratante

*Luiz Felipe Coimbra*  
**LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**  
Contratado

Testemunhas:

Ass.: *[Assinatura]*; Ass.: *Rozelene A da Silva*;

Nome: *Luiz Felipe Coimbra*; Nome: *Rozelene A da Silva*;

CPF: *034852011-54*; CPF: *878621311.34*.



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000032

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

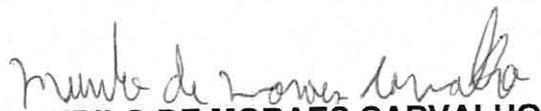
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**Assunto:** Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Determino que o Servidor DEUZIMAR NUNES DA SILVA seja o gestor do Contrato nº 004/2021, referente a Prestação de Serviços de SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE à Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, firmado com **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

  
**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000  
**APORÉ-GO**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000033

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLACARD

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o **Contrato nº 004/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás e **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, foi publicado no placard desta Câmara Municipal na data de sua assinatura.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

**Mariana Palharini Garcia Vicente**  
**Secretária Geral**